

LEI Nº 1207, DE 05 DE JULHO DE 2005

Publicado no D.O.E. Nº 11.020, em
08/07/2005, Pág: 19

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso de 02 (dois) Microcomputadores ao Poder Judiciário – 1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Executivo Fiscal (Dívida Ativa) no âmbito municipal, que gera uma demanda judicial de acentuado volume, o que, requer uma pronta resposta do Poder Judiciário,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Proceder com a cessão de uso de 02 (dois) microcomputadores com as seguintes especificações: P4. 2.8 GHz₂, S/V/R Fax ou Board, monitor 15", HD 80 Gb, Teclado, Mouse ótico, Mouse Pad, Cx Som e Estabilizador – generérico, ao Poder Judiciário – Foro da Comarca de Macaíba (1ª Vara Cível), com a destinação de auxiliarem no bom e fiel cumprimento das ações do executivo fiscal (dívida ativa) do município.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o artigo 1º desta lei terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2008, a contar da publicação desta, cabendo renovação da mesma mediante interesse explicitado por uma das partes, ou por ambas, por força de aditivo, em complemento ao contrato de cessão de uso, a ser firmado entre as partes (cedente e cessionário).

Parágrafo Único – Em não havendo a prorrogação do contrato de cessão de uso citado no caput deste artigo, obriga-se o cessionário a devolver ao cedente os bens (computadores) cedidos, em perfeito estado de uso, haja vista serem estes pertencentes ao patrimônio do ente municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2005.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL